



LEI N° 275/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER MUNICIPAL A ADQUIRIR E A DOAR O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir, na região localizada entre a Praia de Barreiras e a Praia de Requenguela um terreno medindo 100 (cem) metros de frente, ao norte e ao sul, e 400 (quatrocentos) metros de fundos, ao leste e ao oeste, com a finalidade de doar o referido imóvel à Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil - FENAB.

Artigo 2º - O imóvel de que trata o art. 1º da presente Lei, destina-se à construção de uma sede da Associação Atlética Banco do Brasil, vinculada à Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil - FENAB.

Artigo 3º - As despesas oriundas da execução do disposto na presente Lei correrão por conta das dotações constantes da Lei Orçamentária Municipal vigente para o ano de 1998.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 19 de outubro de 1998.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
Francisco José Teixeira  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura de Icapuí**

Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro

Fone (088) 432 1241 - Fonefax (088) 432 1200

CGC 10.393.593/0001-57 • CGF 06.920.296-6